PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Cuidando da cidade, cuidando da nossa gente.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 30/03/2012

FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

LEI Nº 472/2012

Ementa: Dispõe sobre a concessão de combustíveis para atividades de apoio e funcionamento do Gabinete do Vereador.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º. Fica concedida uma cota de combustíveis para atendimento às atividades de apoio e funcionamento do Gabinete do Vereador, que será distribuída por Gabinete, sob a administração da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Para fins de implementação do previsto no caput deste artigo, a Presidência fará realizar procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

Art. 2º. O valor máximo para despesas com combustíveis fica estabelecido até o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º. A forma do dispêndio, por Gabinete de Vereador, será regulamentada mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º. Fica a Mesa Diretora autorizada a baixar normas e adotar os procedimentos administrativos necessários ao controle e a fiscalização de utilização da referida cota, inclusive os casos omissos que visem à melhor aplicação da cota de combustível.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo-se, no caso de transferências ou suplementações, nos termos da legislação financeira em vigor.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2012.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA